

EDITAL DPPG № 81/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS — CEFET MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), em convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV) do CEFET-MG, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa nos termos estabelecidos neste edital.

1. PROGRAMA

O PIBIC e o PICV são voltados para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação universitária. A participação dos alunos nesses Programas se dará por indicação de pesquisadores da Instituição, que atendam aos termos deste edital.

2. OBJETIVOS

O PIBIC e o PICV têm como principais objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa de cunho científico, tecnológico, artístico e de inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- Proporcionar ao orientando de iniciação científica a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa;
- c) Incentivar o orientando de iniciação científica na continuidade de suas ações de pesquisa na pós-graduação;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em pesquisas de desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e de inovação;
- e) Apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de iniciação científica e da certificação de planos de trabalho voluntário de iniciação científica;
- f) Possibilitar maior interação entre os estudantes de todos os níveis de ensino da Instituição, em especial da graduação e pós-graduação.



3. CRONOGRAMA

3.1	Inscrição de propostas	16/10/23 a 13/11/23
3.2	Divulgação das propostas homologadas	16/11/23
3.3	Análise das propostas pelas Câmaras Temáticas	17/11/23 a 13/12/23
3.4	Resultado preliminar	14/12/23
3.5	Interposição de recurso	15 e 16/12/23
3.6	Resultado de julgamento de recursos e Resultado final	19/12/23
3.7	Indicação do aluno e envio da documentação	01/02/24 a 28/02/2024
3.8	Início da vigência do projeto	01/03/24

4. ALUNOS ELEGÍVEIS

- 4.1. Poderá ser beneficiário de bolsa o aluno que:
 - a) For indicado formalmente por um único pesquisador cujo projeto de pesquisa foi aprovado no presente edital;
 - b) Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
 - c) Comprometer-se a desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do pesquisador-orientador;
 - d) Tiver cumprido, no caso de ex-bolsistas, as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento no que se refere à entrega de relatórios;
 - e) Estiver regularmente matriculado em curso de graduação, tendo cursado, no mínimo, o segundo período.
- 4.2. O aluno interessado em participar do programa não poderá acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. É permitido o acúmulo de bolsas de natureza exclusivamente assistencial.
- 4.3. Alunos de outras instituições de ensino serão aceitos, excepcionalmente, desde que matriculados em cursos não ofertados pelo CEFET-MG, mediante a apresentação, por parte do orientador, de uma justificativa devidamente fundamentada.
- 4.4. Os alunos que desejarem participar do PICV deverão seguir os mesmos requisitos



descritos nos itens 4.1 e 4.3.

- 4.5. O aluno poderá participar de apenas um projeto de pesquisa do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ao mesmo tempo, ainda que de editais distintos.
- 4.6. O aluno interessado em participar de projetos IC deverá manifestar seu interesse na participação, conforme descrito no procedimento de indicação detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço Iniciação Científica CEFET-MG.
- Os alunos selecionados para participarem dos programas de iniciação científica deverão 4.7. possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes, bem como estar cadastrado na Plataforma **EVEREST da FAPEMIG.**

5. DOCENTES ELEGÍVEIS

- Poderá se candidatar a orientador o pesquisador que: 5.1.
 - a) For docente do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, pesquisador visitante no CEFET-MG;
 - b) Possuir o título de mestre ou doutor;
 - c) Possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes atualizado nos últimos 120 dias contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital, bem como estar cadastrado na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.
 - d) Estiver exercendo atividade de pesquisa, em conformidade com o Regulamento Geral das Atividades de Pesquisa do CEFET-MG.
- 5.2. Não poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
 - a) Estiver inadimplente com o CEFET-MG ou com as agências de fomento CNPq, CAPES e FAPEMIG. Docente que não tenha cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais já encerrados dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV, BIC-Jr, PICV-Jr);
 - b) Estiver afastado para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).

6. VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - COM **BOLSA E SEM BOLSA (VOLUNTÁRIA)**

- 6.1. Para o presente edital estão previstas 81 (oitenta e uma) bolsas provenientes do convênio com a FAPEMIG.
- 6.2. As bolsas PIBIC são mensais e seu valor é fixado em R\$700,00 (quinhentos Reais).



- 6.3. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
- 6.4. Não há renovação automática de bolsa e de plano de trabalho de aluno voluntário.
- 6.5. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do e-mail cfpg@cefetmg.br, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 23 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.
- 6.6. A bolsa tem caráter transitório.
- 6.7. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 6.8. É vedada a retroatividade da bolsa.
- 6.9. A qualquer tempo, a DPPG, ouvida a CIC/CEFET-MG, poderá cancelar a participação do orientando-bolsista ou do orientando-voluntário que: (i) tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; (ii) não tenha desempenho satisfatório nas atividades do projeto de pesquisa; (iii) não tenha sua frequência mensal comprovada; (iv) não apresente os relatórios técnicos; e (v) outra razão devidamente fundamentada.
- 6.10. O professor-orientador poderá submeter até 02 (duas) propostas diferentes, solicitando em cada uma delas 02 (dois) orientandos, desde que cada orientando tenha obrigatoriamente um plano de trabalho com atividades distintas.
- 6.11. Cada professor-orientador poderá solicitar uma única bolsa, mesmo quando submeta duas propostas. Os demais orientandos, quando solicitados, deverão ser alunos voluntários.
- 6.12. Será automaticamente aceito pelo PICV o projeto com plano de trabalho aprovado, mas que não tenha sido contemplado com bolsa do PIBIC.
- 6.13. Não haverá financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. A submissão da proposta deverá ser efetuada pelo(a) proponente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, acessando: Portal do Docente -> Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital. Na tela seguinte,



deverá preencher os seguintes campos obrigatórios:

- a) Dados Iniciais do Projeto: informar os dados básicos do projeto, dentre os quais o título, departamento de execução, área do conhecimento, etc.
- b) Descrição Resumida: descrever os pontos mais importantes do projeto;
- c) Introdução / Justificativa: deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e cientifica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica, tecnológica e inovação.
- d) Objetivos: devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto. Além disso, neste item deve-se apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.
- e) Metodologia: deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como serão coletados os dados, quais as técnicas emétodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA. Neste item também podem ser descritas as parcerias, se houver(em).
- f) Referências Bibliográficas: devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, livros e outros documentos técnicos-científicos.
- g) Membros da Equipe: informar outros(as) servidores(as) que colaboram com a proposta.
- h) Cronograma do Projeto: descrever todas as atividades a serem executadas durante o período de desenvolvimento do projeto.
- 7.1.1. Apenas no caso em que seu projeto necessite apresentar figuras, fórmulas, etc, que não possam ser incluídas nos campos de edição do sistema, você poderá anexar um arquivo em formato .PDF contendo os dados do projeto.
- 7.1.2. Caso seja coordenador de projeto de pesquisa contemplado por agência de fomento, deverá incluir o arquivo em formato .PDF do Termo de Outorga (ou equivalente), para efeitos da avaliação da Qualificação do Orientador.



- 7.2. Depois de submetido o projeto, o(a) proponente deverá submeter o(s) plano(s) de trabalho vinculado(s) ao projeto, acessando via SIGAA o Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Bolsista ou Cadastrar Plano de Voluntário. Na tela seguinte, o(a) proponente deverá escolher o edital ao qual submeteu o(s) projeto(s) e na sequência, escolher o projeto para o qual irá submeter o plano de trabalho.
 - a. Informar os dados iniciais do Plano de Trabalho, selecionando o orientador (obrigatoriamente o proponente do projeto), o direcionamento do plano e o seu título.
 - b. Os campos Introdução / Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências, serão automaticamente preenchidos nos respectivos campos do plano de trabalho, podendo o(a) proponente fazer as alterações que considerar pertinentes.
 - c. O campo **Habilidades Adiquiridas** deverá ser apresentado de forma distinta para cada plano, incluindo as informações relevantes sobre o que se espera de ganho acadêmico, científico e tecnológico para o(a) aluno(a) que vier a executá-lo.
 - d. Na sequência o(a) proponente deverá definir o **Cronograma do Plano de Trabalho**, descrevendo todas as atividades a serem executadas pelo(a) aluno(a) que se vincular a ele, atentando-se que os planos de trabalho submetidos a um mesmo projeto devem prever atividades distintas a serem executadas.
- 7.3. O procedimento de submissão descrito nos itens 7.1. e 7.2. encontra-se detalhado em tutorial específico disponibilizado no endereço <u>Iniciação Científica CEFET-MG</u>.
- 7.4. As propostas que descumprirem os itens 7.1 e 7.2 não serão homologadas.
- 7.5. O proponente poderá submeter até duas propostas diferentes, cadastrando em cada uma delas até dois planos de trabalho prevendo obrigatoriamente atividades distintas.
 - 7.5.1. Caso o proponente submeta mais que duas propostas a este edital, serão homologadas apenas as duas últimas submetidas;
 - 7.5.2. Caso o proponente cadastre mais que dois planos de trabalho a um mesmo projeto, serão avaliados apenas os dois últimos cadastrados, sendo os demais cancelados;
- 7.6. Caso o mesmo projeto de pesquisa seja submetido também ao Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior, os planos de trabalho para os(as) alunos(as) vinculados(as) a cada projeto deverão ser distintos, prevendo atividades compatíveis com o público de cada modalidade.
- 7.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2 do cronograma deste edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.



8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O processo de avaliação, a ser realizado pela CIC/CEFET-MG, compreende:
 - 8.1.1. Homologação das propostas recebidas, em que se avaliam se as propostas atendem ao item 7.2 deste edital;
 - 8.1.2. Análise de Mérito e Classificação das propostas, em que se avaliam:
 - a) O projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho;
 - b) A qualificação do orientador, apenas para propostas que solicitem alunos bolsistas.
- 8.2. A avaliação do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho compreende:
 - 8.2.1. Projeto de pesquisa e plano de trabalho (até 25 pontos):
 - a) Mérito e relevância do projeto de pesquisa para a sua área de conhecimento;
 - b) Clareza de objetivos e adequação da metodologia da pesquisa;
 - c) Cronograma de atividades e exequibilidade do projeto;
 - d) Qualidade textual do projeto.
- 8.3. Avaliação da Qualificação do Orientador (até 75 pontos) se dará através do seu Currículo Lattes, considerando sua Produção Científica (até 50 pontos) e as atividades de Orientação, Coordenação de Projetos Financiados e Titulação (até 25 pontos).
 - 8.3.1. Para a determinação da pontuação, serão consideradas a produção científica e as atividades de orientação e de coordenação de projetos realizadas a partir de 01/01/2020. Exceto no caso das proponentes que estiveram em licença maternidade no período de 01/01/2020 até a publicação deste edital. Neste caso, será considerada a produção realizada a partir de 01/01/2019;
 - 8.3.1.1. A proponente deverá incluir na documentação de submissão da proposta, um comprovante de que esteve em licença maternidade no referido período;
 - 8.3.2. Todas as informações para a definição da pontuação referente à "Qualificação do orientador" serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes apresentado pelo candidato, exceto a coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, que deverá ser comprovada mediante termo de outorga ou documento equivalente. A CIC/CEFET-MG não se responsabiliza por eventuais problemas de atualização da Plataforma Lattes do CNPq;
 - 8.3.3. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a pontuação total obtida pelo orientador na produção científica.
- 8.4. Na data da homologação das propostas submetidas, a CIC/CEFET-MG fará o download dos currículos Lattes dos proponentes para a avaliação de que trata o item 8.3, que terá por base os critérios institucionais definidos a seguir e sumarizados na tabela de pontuação disponível em www.dppg.cefetmg.br Formulários.



- 8.5. O processo de avaliação tem caráter classificatório e eliminatório para as solicitações de alunos bolsistas e apenas eliminatório para as solicitações de alunos voluntários.
- 8.6. Serão eliminadas as propostas que não se caracterizem como pesquisa científica.
- 8.7. O julgamento será realizado pela CIC/CEFET-MG com assessoramento das Câmaras Temáticas.
- 8.8. Encerrada a etapa de Avaliação e Julgamento, a CIC/CEFET-MG registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas no processo seletivo deste edital.

9. RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

- 9.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço www.dppg.cefetmg.br, conforme as datas estabelecidas no item 3 deste edital Cronograma.
- 9.2. A concessão das bolsas disponíveis será feita de acordo com a classificação final das propostas e com o direcionamento dos planos de trabalho vinculados aos projetos contemplados.
- 9.3. A implementação da bolsa e/ou do plano de trabalho voluntário consistirá de três etapas realizadas exclusivamente no SIGAA:
 - 1ª O proponente deverá, alterar o status de seu projeto para "EM EXECUÇÃO", acessando *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Projetos de Pesquisa* → *Listar Meus Projetos* e, na tela seguinte, marcando a opção "Executar Projeto" no(s) projeto(s) aprovado(s).
 - 2ª Os(as) alunos(as) interessados(as) em participar do projeto deverão manifestar seu interesse através do SIGAA acessando *Portal do Discente* → *Bolsas* → *Oportunidade de Bolsa*. Na caixa de seleção "Tipo de bolsa" da tela seguinte, selecionar "PESQUISA" e escolher o(s) projeto(s) aos quais deseja se candidatar à vaga disponível.
 - 3ª O proponente deverá acessar *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista* para ter conhecimento dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse em seus planos de trabalho e, dentre eles, selecionar aquele que será indicado à bolsa ou ao plano de trabalho voluntário.
 - 9.3.1. O procedimento de indicação descrito acima está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <u>Iniciação Científica CEFET-MG</u>.
 - 9.3.2. No caso de indicação de bolsista e/ou voluntário de outra instituição de ensino,



conforme previsto no item 4.3 deste Edital, o proponente deverá encaminhar a solicitação de indicação através do e-mail cfpg@cefetmg.br.

9.4. Poderá ocorrer a substituição de bolsista ou do orientando voluntário dentro do calendário anual de concessão das cotas institucionais, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. As substituições deverão ser realizadas através da opção Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar / Substituir Bolsista.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos contra o parecer da CIC/CEFET-MG deverão ser interpostos, mediante mensagem escrita, enviada exclusivamente ao e-mail fomento@cefetmg.br. As datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 11.1. A apresentação da proposta e indicação do aluno implica o compromisso formal do orientador com as atividades do(s) orientando(s), envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos orientandos; inclusão do nome do(s) orientando(s) nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do orientando.
- 11.2. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG os seguintes documentos/informações:
 - a) Declaração de infrequência do(s) orientando(s), se for o caso (até o dia 23 de cada mês). A infrequência deverá ser atestada através do e-mail cfpg@cefetmg.br;
 - b) Relatório técnico final das atividades do orientando, com avaliação circunstanciada do seu desempenho. O relatório técnico final deverá ser encaminhado via SIGAA;
 - c) Questionários de acompanhamento do orientando, quando solicitados pela DPPG;
 - d) Pedido de substituição ou cancelamento da bolsa, quando o bolsista concluir o curso, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa. O bolsista que for cancelado do projeto, por sua solicitação ou do orientador, deverá elaborar Relatório Parcial. A entrega deste relatório será feita via SIGAA.
- 11.3. O orientador deverá comunicar à CIC/CEFET-MG qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho do orientando, acompanhada da devida justificativa e sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.
- 11.4. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o orientando ficará obrigado a:
 - a) Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.
 - b) Apresentar, através de banner e oralmente, os resultados da pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG. O orientando poderá se inscrever e apresentar resultados de



sua pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG somente a partir do 7º mês após o início da pesquisa. O orientador e o orientando são responsáveis pela inscrição do aluno na Semana C&T, pela confecção e custeio do banner.

- c) Em caso de cancelamento ou substituição do projeto, elaborar o relatório parcial com inclusão de cronograma e indicação das atividades efetivamente cumpridas. O não-cumprimento deste critério poderá acarretar, aos alunos que receberam bolsa, a sansão descrita no item 12.6 deste edital.
- 11.5. O relatório final deverá ser apresentado mesmo em caso de continuidade do trabalho de pesquisa, por meio da concessão de nova bolsa ou de nova ICV.
- 11.6. A elaboração e entrega do relatório final e a participação na Semana C&T, promovida pelo CEFET-MG, bem como as atividades que constam no plano de trabalho, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Compete à CIC/CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à DPPG/CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG/CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. A inscrição dos candidatos neste edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e do Cronograma nele estabelecidos.
- 12.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* de projetos de pesquisa de pesquisadores da Instituição, como membro das comissões julgadoras na Semana C&T e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.
- 12.6. Os orientandos bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.
- 12.7. O tempo de estudo não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social como



"contribuinte facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

- 12.8. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados por este edital deverão citar o CEFET-MG e, quando pertinente, a agência de fomento que concedeu a bolsa. No caso do PICV, deve-se citar exclusivamente o CEFET-MG.
- 12.9. A CIC/CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

13. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 01/04/2025. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente amplamente divulgado.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023

Prof. Dr. Carlos Magno Martins Cosme Presidente da Comissão de Iniciação Científica – CIC

> Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos Diretor-Geral do CEFET-MG

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 10/10/2023

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 81/2023 - CPPG (11.81.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/10/2023 16:54) CARLOS MAGNO MARTINS COSME

> COORDENADOR CFPG (11.52.03) Matrícula: ###461#4

(Assinado digitalmente em 10/10/2023 17:12) CONRADO DE SOUZA RODRIGUES DIRETOR

> DPPG (11.52) Matrícula: ###243#0

(Assinado digitalmente em 10/10/2023 20:30) FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

> DIRETOR-GERAL CEFET-MG (11.00) Matrícula: ###06#4

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: 81, ano: 2023, tipo: EDITAL ABERTURA DE VAGAS, data de emissão: 10/10/2023 e o código de verificação: 2cff6db23a